

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA **SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2026

Feira Nova - PE, 02 de Março de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova e unidades vinculadas, durante o exercício de 2026.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a convocação de empresas visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento de água mineral, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova e de suas unidades vinculadas, durante o exercício financeiro de 2026.

A aquisição mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de funcionamento das repartições públicas de saúde, garantindo o fornecimento contínuo de água potável a servidores, colaboradores, pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que as unidades de saúde realizam atendimentos diários à população, incluindo consultas, procedimentos ambulatoriais, vacinação, acompanhamento de programas de saúde preventiva e demais atividades essenciais.

A disponibilização de água potável constitui medida básica de infraestrutura e condição mínima de salubridade, sendo indispensável à manutenção do ambiente adequado para a prestação dos serviços públicos de saúde.

A ausência do fornecimento regular de água mineral pode comprometer a qualidade do atendimento, gerar riscos sanitários e prejudicar o regular desempenho das atividades administrativas e assistenciais, configurando potencial afronta ao interesse público primário.

Ademais, a medida observa o princípio da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento formal de dispensa precedido de pesquisa de preços e convocação de interessados, assegurando isonomia, transparência e obtenção de melhor custo-benefício.

Dessa forma, a contratação revela-se oportuna, conveniente e imprescindível ao regular desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, constituindo relevante medida de interesse público, destinada à manutenção da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando que apenas a empresa **IVONALDO C DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.179.775/0001-80 apresentou sua proposta, bem como os documentos de habilitação tempestivamente, ou seja, dentro do prazo estipulado no edital de licitação.

Se faz necessário esclarecer que os critérios exigidos no edital desta dispensa, estão em conformidade com a lei, não violando os princípios, da legalidade, moralidade, impessoalidade, todos elencados no artigo 5º CAPUT da lei de licitações e contratos, lei nº. 14.133/21.

Depois disso, foram realizadas as devidas diligências nos documentos apresentados pelo participante, observou-se a autenticidade das certidões apresentadas pela mesma, passando o agente de contratação a fazer os devidos apontamentos.

Considerando o julgamento realizado, o agente de contratação passou a informar: depois de conferidos os documentos apresentados, observou-se que, os documentos de Habilitação, bem como a proposta, estavam de acordo com o exigido no item **6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Portanto, teve sua proposta aceita, sendo HABILITADA à próxima fase da licitação.

Diante disso, conforme o art. 26, do Decreto Municipal nº 17 de novembro de 2023, deste Município, vejamos:

Art. 26. Ao Agente de Contratação compete conduzir a fase externa dos processos licitatórios, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e, em especial:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município;
- II - Conduzir a sessão pública;

Diante de todo o exposto, produziu-se o seguinte resultado: a empresa **IVONALDO C DA SILVA – ME**, sagrou-se **VENCEDORA** da presente dispensa, por ter sido a única empresa ter apresentado proposta conforme exigido no edital da presente dispensa.

Outrossim, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a Administração pode, em determinadas circunstâncias, optar pela dispensa de licitação, desde que devidamente fundamentada.

A dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos específicos, desde que devidamente justificados. Além disso, o princípio da vantajosidade e da eficiência administrativa orienta a escolha da empresa que melhor atende às necessidades do órgão público, considerando não apenas o preço, mas também fatores como qualidade, prazo e impacto socioeconômico.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme as correspondentes propostas apresentadas, e conforme julgamento de preços, se apresenta o seguinte resultado:

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo com 200 ml caixa com 48 unidades						
IVONALDO C DA SILVA – ME	CAIXA	150	35,30	5.295,00	1	
2 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 500 ML						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	700	1,55	1.085,00	1	
3 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR (SEM GÁS, ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPAS, TAMPAS E LACRE E SELO EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DEVENDO POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE RESOLUÇÕES DA ANVISA: RDC Nº 54/00; RDC Nº 274/05 E RDC Nº 275/05. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, LIMPO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO ATÓXICO).						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	6000	6,90	41.400,00	1	
4 - GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	150	21,00	3.150,00	1	

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a mais recente lei de Licitações que inaugura novo marco nas contratações Públicas no Brasil.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. O caso em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, uma vez que valor consultado se enquadra no referido limite abaixo de R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), sendo o valor final desta dispensa de R\$ 50.930,00 (Cinquenta Mil Duzentos Novecentos e Trinta Reais).

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS
Chef. Coordenação Gestão de Planejamento em Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE COMPRAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV00010/2026

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Copo com 200 ml caixa com 48 unidades						
IVONALDO C DA SILVA – ME	CAIXA	150	35,30	5.295,00	1	
2 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 500 ML						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	700	1,55	1.085,00	1	
3 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS , MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO , TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR (SEM GÁS, ADICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPAS, TAMPAS E LACRE E SELO EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, DEVENDO POSSUIR PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMOS ESTABELECIDOS NAS SEGUINTE RESOLUÇÕES DA ANVISA: RDC Nº 54/00; RDC Nº 274/05 E RDC Nº 275/05. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO RETORNÁVEL, LIMPO, PRODUZIDO EM POLICARBONATO ATÓXICO).						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	6000	6,90	41.400,00	1	
4 - GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 20 L, APLICAÇÃO: ÁGUA MINERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UNIDADE	150	21,00	3.150,00	1	

Feira Nova - PE, 02 de Março de 2026

RESULTADO FINAL:

- IVONALDO C DA SILVA – ME.
14.179.775/0001-80
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 50.930,00

ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS
Chef. Coordenação Gestão de
Planejamento em Saúde